

# Fale conosco

 [postalis.org.br/2021/02/18/planos-de-custeios-para-2020-sao-aprovados](https://postalis.org.br/2021/02/18/planos-de-custeios-para-2020-sao-aprovados)

18 de fevereiro de 2021



*Alterações passam a valer desde abril de 2020 e acertos retroativos serão realizados em duas etapas, uma em fevereiro e outra em março.*

Esclarecemos que o processo de aprovação do plano de custeio do Plano de Benefícios Definido (PBD) foi iniciado em março/2020 e demandou, além da aprovação do Conselho Deliberativo do Postalis, aprovação da Diretoria e do Conselho de Administração do patrocinador, ciência e análise do órgão supervisor, o Ministério das Comunicações, e por fim, aprovação pela SEST – Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais , tendo o Postalis tomado ciência em 02 de fevereiro deste ano.

No Postalprev, o processo de aprovação foi mais simples, já que, diferentemente do PBD, houve redução de alíquota de contribuição.

A observância destes dispositivos é indispensável para o equilíbrio e a solvência dos planos de previdência administrados pelo Postalis.

## **O que muda no PBD?**

Em resumo, o que mudou foi o percentual da contribuição extraordinária de equacionamento dos déficits de 2012 e 2014, que saiu de 17,77% para 18,39%, considerando a vigência compreendida entre abril/2020 e março/2021. Essa alteração alcança participantes, assistidos e pensionistas, bem como a contrapartida patronal.

Em fevereiro, o percentual contributivo já será de 18,39% e a cobrança das diferenças retroativas será realizada em duas fases, uma em fevereiro e outra em março de 2021.

Em fevereiro, o Postalis realizará a cobrança das diferenças compreendidas entre abril e agosto de 2020. Em março, serão processados os ajustes e acertos contributivos do período de setembro de 2020 a janeiro de 2021, incluindo ainda a diferença sobre o abono anual (13<sup>o</sup>).

### **Simulando o impacto no PBD**

Então, se o aposentado recebe um benefício de R\$ 1.000,00, sua contribuição extraordinária sobe de R\$ 177,70 para R\$ 183,90.

Em fevereiro e março de 2021, o Postalis efetuará o desconto relativo à diferença de contribuição de 0,62%, ao mês, incidente sobre os benefícios saldados dos ativos e sobre os benefícios pagos aos aposentados e pensionistas.

Então, se o benefício é de R\$ 1.000,00, a diferença de contribuição extraordinária será de R\$ 6,20 para um mês.

Cabe sempre lembrar que o benefício do assistido (aposentados e pensionistas) sofre reajuste em agosto de cada ano, o que impacta a base de incidência da contribuição extraordinária.

Destaca-se a manutenção da taxa de carregamento de 6,9%, incidente sobre as contribuições normais, mantendo-se, assim, a contribuição para aposentados de 8,7% sobre o benefício, sendo 8,1% de contribuição normal e 0,6% de contribuição administrativa.

### **O que mudou no Postalprev?**

O Postalis foi comunicado da aprovação do plano de custeio do Postalprev pelo Conselho de Administração dos Correios em 08 de julho de 2020.

A alteração consistiu na redução da alíquota para custeio da cobertura dos benefícios de risco (parcela BR) e saldo projetado (parcela SP), que se referem a auxílio-doença, pecúlio, pensão por morte, aposentadoria por invalidez e benefício mínimo, tendo saído de 0,399% para 0,33%, incidente sobre os salários de participação dos participantes ativos e autopatrocinados.

Essa alteração não alcança aposentados e pensionistas, restringindo-se aos participantes ativos e autopatrocinados, bem como a contrapartida patronal.

A mudança da alíquota já foi aplicada desde julho de 2020. A devolução da arrecadação realizada a maior de abril, maio e junho de 2020 será feita em março de 2021, possibilitando um menor impacto quando se tratar de participantes ativos nos dois planos.

### **Simulando o impacto no Postalprev**

Se o participante recebe um salário de R\$ 3.000,00, sua contribuição para custeio dos benefícios de risco (parcelas BR e SP) foi reduzida de R\$ 11,97 para R\$ 9,90.

No caso de devolução da diferença retroativa, para um participante que recebe um salário de R\$ 3.000,00, a diferença de contribuição que ele tem a receber é de 0,069% e corresponde ao valor de R\$ 2,07.